



Relator: Conselheiro Estilac Xavier
Processo n. 000452-02.00/21-0 –
Decisão n. 1C-0275/2024

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado** no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "A matéria está em discussão. Está em votação. Como vota o Conselheiro Cezar Miola?"

Conselheiro Cezar Miola: "Aqui, também, em sintonia com Vossa Excelência, feita a ressalva no tocante à questão da multa."

Conselheiro-Presidente e Relator Estilac Xavier: "Perfeito. Como vota o Conselheiro Renato Azeredo?"

Conselheiro Renato Azeredo: "Eu acompanho o Relator."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "Proclamo acolhido, à unanimidade, o voto lançado para o item '5' da pauta deste Conselheiro. Aliás item '4', acolhido à unanimidade."

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 22.760, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor João Paulo Beltrão dos Santos, Administrador do Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;

b) recomendar ao atual Gestor a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator;

c) determinar à Direção de Controle e Fiscalização a inclusão dos temas relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação, aos aspectos relativos à instituição,



composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos Conselhos Municipais e às Políticas para Mulheres, na análise das contas de 2023;

*d) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;*

e) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto;

f) remeter os autos à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

g) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente e Relator), Cezar Miola e Renato Azeredo.

Sala Virtual, em 25-06-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.